
Parecer CME nº 02/2021

Assunto: Abertura de Escola de Educação Infantil: Maple Bear - Three Hills Escola de Ensino Bilingue

INFORMAÇÃO:

Considerando:

- Os documentos contidos no processo da Instituição, para os quais, a Secretaria de Educação Municipal de Franca solicitou pronunciamento e parecer do Conselho Municipal de Educação sobre abertura de Escolas de Educação Infantil;
- O inciso XI do art. 3º da Lei Municipal nº 4.952 de 02 de dezembro de 1997.

O Conselho Municipal de Educação instituiu Comissão para análise do processo de abertura de escola particular de Educação Infantil, formada pelos conselheiros: Ana Adaisa Mendonça; Marilurdes Cruz Borges, Rejane Barbosa e Silvia Viel

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

No dia 16 de fevereiro, foi enviado pela a supervisora da SME via email, cópia de documentos avulsos encaminhados ao processo de abertura da instituição, impossibilitando a análise compatível dos documentos formalizados no processo.

VISTORIA:

No dia 22 de janeiro de 2021, a Comissão do Conselho Municipal de Educação, compareceu à escola Maple Bear - Three Hills Escola de Ensino Bilingue – LTDA, localizada a rua Rua dos Pracinhas, 345, Bairro Paraíso, Franca-SP e Constatou que a estrutura física encontrava se em obra e acabamento. Assim, conclui a necessidade de uma nova vistoria, após término da estrutura física e instalação de equipamentos móveis.

No dia 22 de fevereiro de 2021, a Comissão compareceu novamente à escola Maple Bear - Three Hills Escola de Ensino Bilingue – LTDA, localizada a rua Rua dos Pracinhas, 345, Bairro Paraíso, Franca-SP. Constatamos o que segue abaixo:

- A. ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO: **sim**
- B. SALAS PARA FUNCIONÁRIOS E PARA O SERVIÇO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICOS E DE APOIO: **sim**
- C. SALAS PARA ATIVIDADES DAS CRIANÇAS, COM BOA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E VISÃO PARA O AMBIENTE EXTERNO, COM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS: **sim**
- D. REFEITÓRIO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DE NUTRIÇÃO, SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA, NOS CASOS DE OFERECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: **ainda sem instalação de equipamentos e sem indicação da capacidade de pessoas para uso**

- E. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS COMPLETAS, SUFICIENTES E PRÓPRIAS PARA USO DAS CRIANÇAS E PARA O USO DOS ADULTOS: **alguns banheiros em fase de acabamento e sem instalação de divisórias e portas**
- F. ÁREA COBERTA PARA ATIVIDADES EXTERNAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, POR TURNO, DA INSTITUIÇÃO: **parque em fase de construção/inadequado ao uso imediato.**
- G. CERTIFICADO DE VISTORIA SANITÁRIA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: **ausente**
- H. LOCAIS DE ESTACIONAMENTO: **Não há local específico.**
- I. SECRETARIA: **sim**
- J. CONSULTÓRIO E ENFERMARIA DE OBSERVAÇÃO: **não há local específico.**
- K. Outros itens para análise e adequação: **Antena próxima ao muro que facilita escalada de crianças, grade de proteção do segundo andar, conclusão da obra do elevador, instalação de passarelas para utilização de salas no segundo andar.**

PARECER:

Diante da análise dos documentos e da vistoria, esta comissão e em deliberação em plenária deste conselho na reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021, os conselheiros presentes emitem esse o **PARECER INCONCLUSIVO**, tendo em vista que a liberação do estabelecimento para o funcionamento necessita de certificados e parecer dos órgãos de competência, Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, afim de garantir a segurança dos alunos. Ainda sugere que sejam anexados relatórios/certificações sobre as condições de funcionamento do estabelecimento de ensino, acompanhado de uma reanálise e parecer conclusivo dos especialistas da SME. Considerando a necessidade primária da avaliação por técnicos responsáveis de cada setor e órgão, indicamos que a SME solicite visita/parecer deste Conselho, somente após emitidos os registros conclusivos dos órgãos de fiscalização competente, e seja apresentado em via digital todos os documentos formalizados no processo; como também a Instituição tenha finalizado todos os aspectos de obras, instalação de equipamentos e móveis.

Parecer redigido pela presidente do Conselho Municipal de Educação, conforme ata da reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021. Diante do final do mandato deste biênio, informamos que os próximos trâmites deverão ocorrer com a participação do colegiado eleito.


Flávia Assis Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Vistoria em 22 de janeiro de 2021







Vistoria em 22 de fevereiro de 2021



